artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27/2, foi aplicado apenas a Avaliação Curricular como método único de Selecção. Nos termos previstos no n.º1 do artigo 36.º da Portaria supracitada, o prazo para os interessados se pronunciarem, é contado a partir da data de publicação do presente aviso.

14 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302197136

Aviso n.º 14904/2009

A Câmara Municipal de Espinho torna público que relativamente ao procedimento concursal comum de contratação de 22 Professores de Inglês, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 128, de 6 de Julho de 2009, se encontra afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e na página da Internet da autarquia, aviso onde consta a lista de ordenação final dos candidatos. Mais se informa que atendendo ao número elevado de candidatos ao procedimento concursal e à urgência do mesmo, nos termos previstos no n.º2 do artigo 6.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22/1, devidamente conjugado com o n.º4 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27/2, foi aplicado apenas a Avaliação Curricular como método único de Selecção. Nos termos previstos no n.º1 do artigo 36.º da Portaria supracitada, o prazo para os interessados se pronunciarem, é contado a partir da data de publicação do presente aviso.

17 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

302200878

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 14905/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 21 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, dos artºs 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho datado de 23 de Julho de 2009, do Exmo. Sr. Vereador de Pessoal com competências delegadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Guimarães.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico. Desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos Agrupamentos de Escolas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

6 — A Posição Remuneratória: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido:

a) Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
b) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.ºano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

9 — Âmbito do recrutamento: Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e 52.º ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Por despacho datado de 23 de Julho de 2009, do Exmo. Sr. Vereador de Pessoal, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, a urgência da contratação e conforme despacho do Vereador de Pessoal datado de 23 de Julho de 2009, foi autorizado, que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos ao posto de trabalho previsto neste procedimento.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: as candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artº51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nos serviços de recepção do Município de Guimarães ou em www.cm-guimaraes.pt e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal do órgão ou serviço, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 — Documentação exigida: juntamente com o formulário tipo referido no ponto anterior deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) C*urriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
e) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.
f) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a descrição das funções que se encontra a desempenhar.
g) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

14 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na recepção do Município ou enviadas por correio, registado com aviso de recepção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Guimarães, Departamento

de Recursos Humanos e Sistemas de Informação, Largo Cónego José Maria Gomes, 4800-419 Guimarães.

15 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Métodos de Selecção:

16.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

16.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC = \frac{HL + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

em que:

AC = avaliação curricular
HL = habilitações literárias
EP = experiência profissional
FP = formação profissional
AD = avaliação de desempenho

16.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

16.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção aplicável.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Composição do Júri:

Presidente: Francisca Maria da Costa Abreu — Vereadora

Vogais efectivos: Helena Maria Teixeira Soares Leheman Cruz Pinto — Chefe da Divisão de Cultura e Desporto e Clara Maria Arade Macedo Dias Soares — Técnica Superior.

Vogais suplentes: Laura Mina Amaro Paço Quesado — técnica superior e Domingos José Ferreira Nobre — Director do Departamento de Acção Social e Cultural.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no expositor existente nos claustros do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

20 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Dos vinte e um postos de trabalho a concurso é fixada a reserva de 5 % dos lugares para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

21) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Agosto de 2009. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

302190786

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 14906/2009

Aprovação do Plano de Pormenor do Centro de Congressos

Torna-se público, nos termos dos artigo 148.º n.º 4, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9 (RJGIT) e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (LAL), que a Assembleia Municipal de Lisboa, deliberou em reunião de 30 de Junho 2009 (Deliberação n.º 56/AML/2009), aprovar o Plano de Pormenor do Centro de Congressos. Publica-se em anexo as respectivas plantas de Implantação e de Condicionantes e o respectivo Regulamento.

Torna-se ainda público, que o Plano poderá ser consultado, de acordo com o disposto no artigo 83.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9 (RJGIT), no *site* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (http://ulisses.cm-lisboa.pt) ou no Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande n.º 25, 3.º F.

11 de Agosto de 2009. — A Directora Municipal de Planeamento Urbano, por subdelegação de competências, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.

Regulamento

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — Constitui objecto do presente Regulamento o Projecto Urbano Centro de Congressos de Lisboa, Plano de Pormenor em Modalidade Simplificada, adiante designado por Projecto Urbano, o qual é elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, e com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro. A modalidade adoptada mantém-se de acordo com o estabelecido no Artigo 4.º, n.º 4 do referido Decreto-Lei 316/2007.

2 — Este Projecto Urbano constitui o instrumento de planeamento territorial que concerne à definição da ocupação dos terrenos disponibilizados pela transferência da FIL para o Parque das Nações e à requalificação da área envolvente.

Artigo 2.º

Definições

1 — Para efeito do presente Regulamento, são adoptadas as definições contidas no R.P.D.M.L., no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, bem como no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de Setembro.

2 — Deve ainda ser considerada a definição de Polígono de Implantação como sendo a linha poligonal que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial

A Área de Intervenção do presente Plano é definida pelos seguintes limites, constantes na Planta de Implantação:

a) A Norte — Rua da Junqueira, a eixo da via, incluindo a parcela do Palácio dos Condes da Ribeira Grande;

b) A Sul — limite Sul da Av. da Índia;

c) A Nascente — Travessa do Pinto, Rua Manuel Maria Viana e Travessa da Galé, incluindo os próprios arruamentos;

d) A Poente — limite poente da Rua Mécia Mouzinho de Albuquerque.

Artigo 4.º

Objectivos do Plano

O Projecto Urbano visa requalificar e ordenar a área de intervenção definida e estabelece o conjunto de princípios, regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação e uso do solo dentro dos seus limites, adequando toda esta área ao reforço da competitividade do Centro de Congressos de Lisboa.